

N/ Ref. CIRCULAR 020/2020

V/ Ref.

Data: Porto, 2020/11/24

**ASSUNTO: DEFERIMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS E CONTRIBUTIVAS
PARA NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020**

Exmos. Senhores:

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 99-A/2020 de 22/11 que vem permitir o deferimento dos pagamentos de IVA e das contribuições para a Segurança social nos meses de Novembro e Dezembro de 2020, nas seguintes condições;

➤ **O pagamento do IVA do 3º Trimestre de 2020, sem prejuízo do seu pagamento integral,**

- Pode ser efectuado até 30/11/2020, ou

- Em 3 ou 6 prestações mensais, sem juros, nunca inferiores a 25,00€ cada; - Não são exigidas garantias.

➤ **As contribuições à Segurança Social relativas aos meses de Novembro e Dezembro de 2020, sem prejuízo do pagamento voluntário nos prazos normais, podem ser pagas em 3 ou 6 prestações iguais e sucessivas, sem juros:**

- Nos meses de Julho a Setembro de 2021 (3 prestações) ou

- Nos meses de Julho a Dezembro de 2021 (6 prestações).

- Em Fevereiro/2021, os interessados terão de comunicar, na Segurança Social Directa, se pretendem pagar em 3 ou em 6 prestações.

- O incumprimento desta comunicação, assim como o incumprimento de alguma das prestações implica o vencimento imediato da dívida, a que acresce o pagamento dos juros.

Para esclarecimentos adicionais contactar o escritório de forma a se proceder ao registo dos pedidos.

Atentamente